REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 2 de julho de 2018

I

Série

Número 101

Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Declaração n.º 2/2018

Mapas I a VIII, a que se refere o n.° 1 do artigo 12.° da Lei n.° 28/92, de 1 de Setembro, modificados em virtude das alterações orçamentais efetuadas até 31 de dezembro, respeitantes ao Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2017.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 207/2018

Reestrutura vários estabelecimentos de educação e ensino.

MAPA VIII

DESPESAS DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS POR GRANDES AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS

[art.°1.° a)]

Códigos	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
a 08.02 e 08.07 a 08.09	Outros sectores	60 271 788	76 864 233
09.00	Activos financeiros		14 760 159
10.00	Passivos financeiros		125 582 243
11.00	Outras despesas de capital		-
	Soma		**277 024 031**
	TOTAL		**1 005 113 416**

Direção Regional do Orçamento e Tesouro, 25 de junho de 2018.

O DIRETOR REGIONAL, Duarte Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 207/2018

de 2 de julho

O sistema educativo regional deve ser dotado de uma rede de estabelecimentos públicos de educação e de ensino de densidade e dimensão suficiente para cobrir as necessidades de toda a população, conforme dispõem os artigos 37.º e 39.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro.

Por forma a satisfazer todas as necessidades educativas, importa adequar regularmente a rede escolar, num processo evolutivo, tendo em conta as dinâmicas demográficas, económicas e urbanísticas da Região Autónoma da Madeira, o que implica a criação, fusão, reestruturação ou extinção de estabelecimentos de educação ou de ensino, o que comumente se designa como "movimento anual da rede escolar".

Procedeu-se à auscultação das associações sindicais representativas dos docentes, ao abrigo do disposto no artigo 31.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2010/M, de 18 de agosto, 20/2012/M, de 29 de agosto, e 7/2018/M, de 17 de abril, sendo que desta alteração não resulta um aumento dos valores totais globais.

A presente portaria foi dispensada de audiência dos interessados nos termos das alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, porquanto a realização da mesma comprometeria a necessidade de organização interna dos estabelecimentos de educação e ensino envolvidos, sendo urgente desenvolver todos os procedimentos de preparação para o próximo ano escolar.

Nestes termos e ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º da Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de setembro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, de 11 de novembro, e do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2010/M, de 18 de agosto,

20/2012/M, de 29 de agosto e 7/2018/M, de 17 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação, aprovar o seguinte:

1. São reestruturados os seguintes estabelecimentos de educação e ensino:
   a) A Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar e Creche do Porto Moniz, funde-se com a Escola Básica e Secundária do Porto Moniz, passando a designar-se como Escola Básica e Secundária com Pré-escolar e Creche do Porto Moniz;
   b) É extinta a Escola Básica dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos com Pré-escolar Prof. Francisco Manuel Santana Barreto, sendo as suas atribuições assumidas pela Escola Básica e Secundária da Calheta, passando a designar-se como Escola Básica e Secundária com Pré-escolar da Calheta;
   c) É extinta a Escola Básica dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos com Pré-escolar do Curral das Freiras, sendo as suas atribuições assumidas pela Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Santo António, passando a designar-se como Escola Básica com Pré-escolar de Santo António e Curral das Freiras;
   d) A Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar do Areeiro funde-se com a Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar da Lombada (São Martinho), passando a designar-se como Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar do Areeiro e Lombada;
   e) A Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar dos Maroços funde-se com a Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar de Santo António da Serra (Machico), passando a designar-se como Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar e Creche de Maroços e Santo António da Serra;
   f) A Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar do Rochão funde-se com a Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar da Camacha, passando a designar-se como Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar da Camacha;
   g) A Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar e Creche do Campo de Baixo funde-se com a Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar do Porto Santo, passando a designar-se como Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar e Creche do Porto Santo.
   h) A Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar do Tanque (Monte) funde-se com a Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar do Livramento, passando a designar-se como Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar do Monte.
   i) A Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar do Lombo Segundo funde-se com a Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar do Galeão, passando a designar-se como Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar de São Roque.

2. Os quadros de pessoal docente dos estabelecimentos mencionados no n.º 1 passam a ser os constantes dos mapas anexos a esta portaria.

3. Os trabalhadores não docentes dos estabelecimentos mencionados no n.º 1 transitam nos seguintes termos:
   a) Os trabalhadores não docentes do mapa de pessoal da área escolar do Porto Moniz, afetos à Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar e Creche do Porto Moniz, transitam, mediante lista nominativa, para o mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária com Pré-escolar e Creche do Porto Moniz;
   b) Os trabalhadores não docentes do mapa de pessoal da Escola Básica dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos com Pré-escolar Prof. Francisco Manuel Santana Barreto, transitam, mediante lista nominativa, para o mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária com Pré-escolar da Calheta;
   c) Os trabalhadores não docentes do mapa de pessoal da Escola Básica dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos com Pré-escolar do Curral das Freiras, transitam, mediante lista nominativa, para o mapa de pessoal da Escola Básica com Pré-escolar de Santo António e Curral das Freiras;
   d) Os trabalhadores não docentes dos estabelecimentos mencionados nas alíneas d) a i) do n.º 1 mantêm-se no mapa de pessoal das respetivas áreas escolares.

4. Os Conselhos Escolares dos estabelecimentos identificados nas alíneas d) a i) do n.º 1 desencadeiam os procedimentos com vista à realização de eleições, nos termos da Portaria n.º 110/2002, de 14 de agosto.

5. Nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico não integradas, que funcionem em mais do que um edifício, mediante proposta fundamentada do respetivo Diretor dirigida ao Diretor Regional de Inovação e Gestão, acompanhada de parecer do respetivo delegado escolar, pode ser concedida uma redução da componente letiva a um docente dessa escola, para apoiar a gestão desses edifícios, nos seguintes termos:
   a) Edifício com mais de 25 crianças ou alunos: redução de 5 horas semanais;
   b) Edifício com mais de 50 crianças ou alunos: redução de 10 horas semanais;
   c) Edifício com mais de 100 crianças ou alunos: redução de 15 horas semanais.

6. A atribuição da redução da componente letiva prevista no número anterior não poderá gerar um acréscimo de recursos, nem a atribuição de horas extraordinárias.

7. Quando as razões de manutenção do edifício forem outras, que não a falta de capacidade do edifício principal, o número de crianças e alunos previsto nas alíneas do n.º 5 é incrementado em 25.

8. Nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico com um número de crianças e alunos superior a 400, pode ainda ser concedida a dispensa da componente letiva a um docente da escola para coadjuvar o Diretor, mediante o procedimento referido no n.º 5.

9. A 31 de agosto de 2018 cessam as reduções e dispensas concedidas ao abrigo dos n.ºs 6 e 7 da Portaria n.º 198/2017, de 13 de junho, devendo os Diretores apresentar nova proposta, caso se mantenham os pressupostos a tal atribuição.

10. Mantêm-se em funcionamento os edifícios das escolas referidas nas alíneas b) e c) do n.º 1.

11. O presente diploma produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2018, sem prejuízo de os órgãos de gestão cessantes referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1, assegurarem os procedimentos necessários ao início do ano escolar 2018/2019.

Secretaria Regional de Educação, aos 29 dias do mês de junho de 2018.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Anexo à Portaria n.º 207/2018, de 2 de julho

Escola Básica e Secundária com Pré-escolar e Creche do Porto Moniz	**Mapa de pessoal**
Educação pré-escolar	Grupo 100 - 3
1.º ciclo do ensino básico	Grupo 110 – 10
2.º ciclo do ensino básico	Grupo 220 – 1 Grupo 230 – 1 Grupo 240 – 1
3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário	Grupo 300 – 2 Grupo 320 – 1 Grupo 330 – 1 Grupo 420 – 1 Grupo 500 – 2 Grupo 510 – 2 Grupo 550 – 1 Grupo 600 - 1 Grupo 620 - 2

Escola Básica e Secundária com Pré-escolar da Calheta	**Mapa de pessoal**
Educação pré-escolar	Grupo 100 - 2
1.º ciclo do ensino básico	Grupo 110.EE - 1 Grupo 110 – 12
2.º ciclo do ensino básico	Grupo 200 – 3 Grupo 220 – 3 Grupo 230 – 6 Grupo 240 – 4 Grupo 250 – 3 Grupo 260 – 3 Grupo 290.02 - 1
3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário	Grupo 300 – 7 Grupo 320 – 1 Grupo 330 – 5 Grupo 400 – 1 Grupo 410 – 1 Grupo 420 - 4 Grupo 500 – 8 Grupo 510 – 4 Grupo 520 – 5 Grupo 530 – 3 Grupo 550 – 3 Grupo 600 - 3 Grupo 620 – 5 Grupo 700.EE - 1

Escola Básica com Pré-escolar de Santo António e Curral das Freiras	Mapa de pessoal
Educação pré-escolar	Grupo 100 – 3
1.º ciclo do ensino básico	Grupo 110.EE - 1 Grupo 110 – 8
2.º ciclo do ensino básico	Grupo 200 – 5 Grupo 210 – 1 Grupo 220 – 4 Grupo 230 – 4 Grupo 240 – 5 Grupo 250 – 3 Grupo 260 – 3 Grupo 290.02 – 2
3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário	Grupo 300 – 5 Grupo 320 – 1 Grupo 330 – 4 Grupo 400 – 3 Grupo 420 - 4 Grupo 500 – 5 Grupo 510 – 3 Grupo 520 – 3 Grupo 600 - 2 Grupo 620 – 4 Grupo 700.EE - 1

Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar do Areeiro e Lombada	Mapa de pessoal
Educação pré-escolar	Grupo 100.EE - 2 Grupo 100 - 4
1.º ciclo do ensino básico	Grupo 110.EE - 1 Grupo 110 – 11

Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar e Creche de Maroços e Santo António da Serra	Mapa de pessoal
Educação pré-escolar	Grupo 100 - 2
1.º ciclo do ensino básico	Grupo 110.EE - 1 Grupo 110 – 13

Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar da Camacha	Mapa de pessoal
Educação pré-escolar	Grupo 100.EE - 1 Grupo 100 - 9
1.º ciclo do ensino básico	Grupo 110.EE - 2 Grupo 110 – 25 Grupo 140 – 1

Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar e Creche do Porto Santo	Mapa de pessoal
Educação pré-escolar	Grupo 100 - 10
1.º ciclo do ensino básico	Grupo 110 – 12

Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar do Monte	Mapa de pessoal
Educação pré-escolar	Grupo 100.EE - 1 Grupo 100 - 4
1.º ciclo do ensino básico	Grupo 110.EE - 1 Grupo 110 – 13

Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar de São Roque	Mapa de pessoal
Educação pré-escolar	Grupo 100.EE - 2 Grupo 100 - 3
1.º ciclo do ensino básico	Grupo 110.EE - 2 Grupo 110 – 19 Grupo 150 - 2